SÊNIOR
Auditores e Consultores

RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 35.654.738/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - REEMISSÃO

Períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025, 1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2024

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 31 de outubro de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 35.654.738/0001-57
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2025 (reemissão).

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 35.654.738/0001-57
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de março de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 9

Demonstrativo da Posição Financeira, 10

Demonstração do Resultado, 11

Demonstração do Resultado Abrangente, 12

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, 13

Demonstração dos Fluxos de Caixas, 14

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 15 a 44

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ("Fundo"),** administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e a respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA ("Fundo")** em 31 de março de 2025 e as mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reemissão do relatório de auditoria independente

O exame das demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de março de 2025 foi inicialmente conduzido sob nossa responsabilidade, com relatório de auditoria emitido em 16 de setembro de 2025, com ressalvas devido aos seguintes assuntos:

a) Valor justo do investimento em ações de companhia aberta

Conforme mencionado na nota explicativa n° 6, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimento em ações da companhia Concessionária Rodovias do Tietê S.A., mensuradas ao seu valor justo, obtido por meio de laudo de avaliação econômico-financeiro, elaborado por avaliador independente, que totalizava R$ 198.257 mil, representando 99,03% do patrimônio líquido do Fundo.

Não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitisse corroborar o valor justo desse investimento pelos seguintes motivos:

i) O relatório de revisão especial de 31 de março de 2025 da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. - em recuperação judicial (ativo investido), emitido em 16 de junho de 2025 por outros auditores independentes apresenta ênfase relevante indicando a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia, podendo interferir diretamente no valor justo apurado por intermédio do modelo de desconto de dividendos;

ii) Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria não obtivemos evidências apropriada e suficiente em relação ao detalhamento dos fluxos de caixa da Companhia, bem como, do capex a ser investido e da taxa de desconto que reflete o custo de oportunidade do capital próprio de 10%; e

iii) Não identificamos os elementos mínimos necessários para o laudo de avaliação, conforme previsto no suplemento H da Instrução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários

b) Laudo de avaliação das debêntures

Até a data de emissão deste relatório de auditoria não recebemos a documentação referente ao laudo de avaliação das debêntures, que totalizavam R$ 1.675 mil em 31 de março de 2025, representando 0,84% do patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, não foi possível obtermos evidências sobre transações e saldos, bem como, sobre a avaliação do ativo do Fundo RODOVIAS DO TIETÊ.

O relatório de auditoria está sendo reemitido em função do recebimento das informações detalhadas e análise das seguintes premissas, que anteriormente foram objeto das ressalvas:

- Detalhamento dos fluxos de caixa da Companhia;
- Detalhamento do capex a ser investido;
- Detalhamento da taxa de desconto que reflete o custo de oportunidade do capital próprio de 10%;
- Identificamos os elementos mínimos necessários para o laudo de avaliação, conforme previsto no suplemento H da Instrução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários; e
- Explicações sobre a avaliação das debêntures.

Após nossas novas análises, estamos reemitindo nosso relatório de auditoria em 31 de outubro de 2025 em substituição ao relatório retro mencionado. Nossa opinião foi substituída de ressalvas para sem modificações.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Determinação do valor justo dos investimentos em ações de Companhia Fechada

A determinação do valor justo dos investimentos em ações de Companhia Aberta foi considerada como principal assunto de auditoria, devido a representatividade do montante, pela complexidade da metodologia de mensuração utilizada e, pelo alto grau de julgamento na determinação das premissas adotadas na valorização dos investimentos. A Administração do Fundo contratou especialista externo para avaliação do valor justo dos investimentos, tendo como metodologia a utilização da técnica do Fluxo de Caixa Descontado de Dividendos.

Os investimentos em ações de Companhia de Capital Aberto em 31 de março de 2025 totalizam R$ 198.257 mil, equivalente a 99,03% do Patrimônio Líquido do Fundo. Por esse motivo, em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo e a existência dos investimentos como assuntos relevante para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Aplicamos o seguinte escopo para análise do assunto:

- Confronto saldo contábil x carteira de investimentos;
- Análise da classificação contábil dos ativos investidos;
- Análise do laudo de avaliação do valor justo dos ativos investidos e elaborado por especialista;
- Análise da adequação dos cálculos matemáticos das projeções;
- Análise da sensibilidade das premissas e cenários para projeções, com base em dados de mercado;
- Análise dos elementos mínimos necessários para o laudo de avaliação, conforme previsto no suplemento H da Instrução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários; e
- Avaliação da adequação e divulgação das notas explicativas

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtida, entendemos que os critério e premissas adotados pelo Fundo para determinação do valor justo dos investimentos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2024, utilizadas para fins de comparabilidade foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 24 de outubro de 2024 relatório de auditoria com abstenção de opinião relacionada a avaliação a valor justo das debêntures detidas pelo Fundo.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor
A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis
A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas Instruções CVM aplicáveis aos fundos de investimentos em participações, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 31 de outubro de 2025.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 35.654.738/0001-57
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	**31/03/2025**	**% sobre o patrimônio líquido**	**31/03/2024**	**% sobre o patrimônio líquido**
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**2**	**-**	**1**	**(0,05)**
Disponibilidades	2	-	1	(0,05)
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**2.230**	**1,12**	**802**	**(42,12)**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa	**555**	**0,28**	**-**	**-**
ID RF LP FIC FI	555	0,28	-	-
Títulos privados	**1.675**	**0,84**	**802**	**(42,12)**
Debêntures	1.675	0,84	802	(42,12)
Não circulante				
Participação societárias	**198.257**	**99,03**	**-**	**-**
Ações Rodovias Tiête	198.257	99,03	-	-
Total do ativo	**200.489**	**100,15**	**803**	**(42,17)**
Passivo	**297**	**0,15**	**2.707**	**(142,17)**
Taxa de gestão	200	0,11	1.532	(80,46)
Taxa de administração	50	0,02	566	(29,73)
Despesa de auditoria	47	0,02	57	(2,99)
Taxa de custódia	-	-	541	(28,41)
Outros valores a pagar	-	-	11	(0,58)
Total do passivo	**297**	**0,15**	**2.707**	**(142,17)**
Patrimônio líquido	**200.192**	**100,00**	**(1.904)**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**200.489**	**100,15**	**803**	**(42,17)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 35.654.738/0001-57
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Demonstração do resultado
Períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025,
1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração)
e exercício findo em 31 de março de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos períodos/exercício	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024	31/03/2024
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**(483.010)**	**-**	**48**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	**22**	**-**	**-**
Reconhecimento de ganho	22	-	-
Títulos privados	**(483.032)**	**-**	**48**
Apropriação de perdas/rendimentos	(483.032)	-	59
Ajuste a valor justo	-	-	(11)
Demais despesas (Nota 12.c)	**(599)**	**(1.766)**	**(1.329)**
Taxa de administração (Nota 12.a)	(215)	(211)	(307)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(331)	(424)	(656)
Taxa de consultoria	(1)	(42)	-
Taxa de custódia (Nota 12.b)	-	(184)	(326)
Taxa de fiscalização CVM	-	(149)	(3)
Despesas de auditoria	-	(48)	(22)
Taxa ANBIMA	-	(53)	-
Serviços especializados	-	(250)	-
Assessoria jurídica	-	(390)	-
Outras despesas	(52)	(15)	(15)
Resultado dos períodos/exercício	**(483.609)**	**(1.766)**	**(1.281)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 35.654.738/0001-57
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Demonstração do resultado abrangente
Períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025,
1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração)
e exercício findo em 31 de março de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024	31/03/2024
Resultado líquido dos períodos/exercício	**(483.609)**	**(1.766)**	**(1.281)**
Outros resultados abrangentes	-	-	-
(=) Resultado abrangente total	**(483.609)**	**(1.766)**	**(1.281)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 35.654.738/0001-57
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025,
1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração)
e exercício findo em 31 de março de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de março de 2023	**1.200**	**(1.823)**	**(623)**
Resultado líquido do exercício	-	(1.281)	(1.281)
Saldos em 31 de março de 2024	**1.200**	**(3.104)**	**(1.904)**
Integralização de cotas (Nota 8.a)	5.300	-	5.300
Resultado líquido do período	-	(1.766)	(1.766)
Saldos em 22 de outubro de 2024	**6.500**	**(4.870)**	**1.630**
Integralização de cotas (Nota 8.a)	682.171	-	682.171
Resultado líquido do período	-	(483.609)	(483.609)
Saldos em 31 de março de 2025	**688.671**	**(488.479)**	**200.192**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 35.654.738/0001-57
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Demonstração do fluxo de caixa - método indireto
Períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025,
1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração)
e exercício findo em 31 de março de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024	31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período	**(483.609)**	**(1.766)**	**(1.281)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Ajuste a valor justo de TVM	483.010	-	(59)
(-) Prejuízos/Rendimentos de TVM	-	-	11
(+) Taxa de administração não liquidada	50	211	307
(+) Taxa de gestão não liquidada	200	424	656
(+) Taxa de custódia não liquidada	-	184	326
(+) Auditoria não liquidada	47	69	57
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	-	11
(=) Resultado líquido ajustado	**(302)**	**(878)**	**28**
Variação de ativos e obrigações			
Cotas de fundos de investimento	(533)	-	-
Debêntures	(682.162)	-	-
Redução/valores a pagar	(147)	(3.448)	(35)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(683.144)**	**(4.326)**	**(7)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Cotas emitidas	682.171	5.300	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**682.171**	**5.300**	**-**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(973)**	**974**	**(7)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do períodos/exercício	975	1	8
Caixa e equivalentes de caixa no fim do períodos/exercício	2	975	1
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(973)**	**974**	**(7)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Rodovias do Tiête Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** ("Fundo"), foi constituído em 19 de julho de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 20 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, sendo admitido à gestora realizar investimentos por todo o respectivo prazo. O Fundo iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2021.

O Fundo destina-se a investidores qualificados, nos termos da legislação vigente, que buscam investimentos compatíveis com a política de investimentos do Fundo e que aceitem os riscos inerentes a tais investimentos. Investidores não qualificados poderão subscrever cotas do Fundo, mediante aprovação específica da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, conversíveis ou não em ações, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das de companhias, abertas ou fechadas ("Companhias Alvo"), participando do processo decisório da(s) companhia(s) investida(s), que se enquadrem nos termos da Lei n° 11.478/07, observada a política de investimento constante no regulamento e a Instrução CVM nº 578.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, do gestor ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

Incerteza relevantes sobre dúvida significativa de continuidade operacional

Contexto da operação – Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Em 15 de junho de 2013, a empresa efetuou a emissão de 1.065.000 debêntures simples, com o valor nominal unitário de R$ 1, sob regime de garantia firme de colocação, não conversíveis em ações, em série única, nominativas e escriturais, perfazendo o montante total de R$ 1.065 mil.

Em 21 de janeiro de 2022, o Fundo adquiriu 600 debêntures pelo montante de R$ 168, ao valor unitário de R$ 280,00.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – emissora das debêntures

A Concessionária Rodovias do Tietê S.A. - em recuperação judicial ("CRT", "Concessionária" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rodovia do Açúcar (SP 308), KM 108 + 600 metros, cidade de Salto, SP, Brasil, iniciou suas operações em 23 de abril de 2009, de acordo com o Contrato de Concessão Rodoviária firmado com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP ("ARTESP" ou "Poder Concedente"). A Companhia possuí registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria B desde 06 de setembro de 2011.

A Companhia tem como objetivo realizar, sob o regime de concessão (por prazo certo) até 23 de abril de 2039, a exploração do Corredor Marechal Rondon Leste, sendo responsável pela administração de 415 km compreendendo: (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços operacionais, de conservação e de ampliação; (ii) o apoio aos serviços de competência do Poder Público; e (iii) o controle de serviços não essenciais prestados por terceiros, nos termos do Contrato de Concessão.

Os principais compromissos assumidos no Contrato de Concessão Rodoviária, os quais se encontram em fase de projeto ou de execução, são:

- Duplicações: duplicação de trechos das rodovias sob responsabilidade da Companhia, SP-101, SP-300 e SP-308, totalizando 88,4 km; e

- Dispositivos de entroncamento: melhorias dos dispositivos existentes e implantação de novos dispositivos, em toda a malha rodoviária sob responsabilidades da Companhia, compreendendo as vias SP-101, SP-113, SP-209, SP-300 e SP-308, totalizando 120 km.

Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente, de forma gratuita e automática, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário transferido à Companhia, ou por ela implantado no âmbito da concessão. A Companhia terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens, cuja aquisição tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo da concessão, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela concessão.

Conforme estabelecido no Contrato de Concessão, as tarifas de pedágio são reajustadas anualmente no mês de julho com base na variação do IPC-A ocorrida até 31 de maio do mesmo ano.

Recuperação judicial da companhia emissora das debentures

Em 11 de novembro de 2019, a emissora das debentures ajuizou pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/05 (“Lei de Recuperação e Falências”), cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2019 pelo Juízo da 1ª Vara do Foro da Comarca de Salto do Estado de São Paulo (“Recuperação Judicial”).

Na visão da Companhia, a Recuperação Judicial (“RJ”) foi a forma mais adequada para: (a) buscar, de forma organizada, o reperfilamento de seu endividamento em melhores condições; (b) preservar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Companhia, considerando os compromissos assumidos com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP; (c) possibilitar a manutenção da normalidade operacional de suas atividades; e (d) preservar o valor e proteger o caixa da Companhia.

A decisão que deferiu o processamento de Recuperação Judicial determinou, entre outros, (i) a nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. para exercer a função de administradora judicial; (ii) a suspensão de todas as ações e execuções contra a Companhia, na forma do artigo 6º da Lei de Recuperação e Falências;

A necessidade de prévia deliberação acerca da essencialidade ou não de bem ou direito inserido na esfera patrimonial da Companhia para qualquer ato de excussão de bens essenciais ou pagamento fora da Recuperação Judicial, sob pena de sanção; (iv) a apresentação de plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias, tendo que o prazo para apresentação da primeira versão do plano estendido para o dia 18 de março de 2020, devido ao recesso judiciário de 2019 e 2020; e (v) reconheceu como bem essencial os valores contidos na “Conta de Pagamentos do Projeto” durante o *stay period*.

Em 19 de dezembro de 2019, foi publicada a primeira lista de credores apresentada pela Companhia. A partir desta publicação os credores tiveram um prazo de 15 dias para apresentar ao administrador judicial habilitações ou divergências de créditos.

O administrador judicial realizou a revisão da lista de credores apresentada pela Companhia levando em consideração as habilitações de crédito e divergências, apresentará e publicará uma segunda lista de credores. O prazo para o administrador judicial apresentar a segunda lista de credores seria de 45 (quarenta e cinco) dias após o fim do prazo para apresentação das habilitações de crédito e divergências ("Segunda Lista de Credores").

A partir da publicação da Segunda Lista de Credores, teve o início de dois prazos para os credores: (i) um prazo de 10 dias para os credores apresentarem ao Juiz suas impugnações à Segunda Lista de Credores, e (ii) um prazo de 30 dias para os credores apresentarem suas objeções ao plano de Recuperação Judicial.

No dia 18 de março de 2020, o administrador judicial apresentou a Segunda Lista de Credores, mas devido a COVID-19 a referida lista só foi publicada no dia 17 de junho, tendo os prazos da recuperação judicial sido retomados a partir da sua publicação. Na mesma data, a Companhia protocolou a primeira versão do plano de Recuperação Judicial.

O plano de Recuperação Judicial deveria ser aprovado em Assembleia de Credores em data a ser designada pelo juízo da Recuperação Judicial. Após essa aprovação, o Plano deveria ser homologado pelo Juiz. Neste contexto, em 27 de agosto de 2020, o Juízo de Recuperação Judicial da Companhia publicou o Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de setembro de 2020, e em segunda convocação, no dia 01 de outubro de 2020, para votação do Plano de Recuperação Judicial protocolado no dia 18 de março pela Companhia.

Em 01 de outubro de 2020, a Assembleia Geral de Credores ("AGC") foi realizada, tendo sido suspensa até o dia 27 de novembro de 2020.

Em 10 de novembro de 2020, o Juízo da Recuperação Judicial publicou a decisão postergando a AGC que seria realizada no dia 27 de novembro para o dia 16 de dezembro de 2020.

Em 16 de novembro de 2020, a Companhia protocolou uma nova versão do Plano de Recuperação Judicial a ser apreciada na AGC.

Em 15 de dezembro de 2020, o Juízo da Recuperação Judicial publicou a decisão de postergação da AGC para o dia 21 de janeiro de 2021.

Em 21 de janeiro de 2021, a Assembleia Geral de Credores foi suspensa, tendo sua reabertura sido programada para o dia 10 de março de 2021.

Em 09 de março de 2021, o Juízo da Recuperação Judicial publicou a decisão de (i) redesignação da Assembleia Geral de Credores, prevista para 21 de janeiro de 2021,

para o dia 08 de junho de 2021, e (ii) prorrogação do stay período pelo prazo de 180 dias iniciados com o término do prazo da prorrogação anterior.

Em 02 de junho de 2021, o Juízo da Recuperação Judicial publicou a decisão de redesignação da Assembleia Geral de Credores, prevista para 08 de junho de 2021 para o dia 08 de julho de 2021.

Em 05 de julho de 2021, o Juízo da Recuperação Judicial publicou a decisão de redesignação da Assembleia Geral de Credores, prevista para 08 de julho de 2021, para o dia 23 de setembro de 2021.

Em 09 de agosto de 2021, a Companhia protocolou no Juízo da Recuperação Judicial um novo Plano De Recuperação Judicial, para votação na Assembleia do dia 23 de setembro de 2021.

Em 23 de setembro de 2021, em Assembleia Geral de Credores (“AGC”) foi aprovado o novo Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) divulgado no dia 09 de agosto de 2021.

Em 30 de setembro de 2021, o Juízo da Recuperação Judicial proferiu a decisão de homologação do Plano de Recuperação aprovado na Assembleia Geral de Credores (“Plano”), tendo essa decisão sido publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 06 de outubro de 2021.

O Plano de Recuperação aprovado e homologado no processo da recuperação judicial somente poderá entrar em vigência após a aprovação da ARTESP acerca da alteração de controle da Companhia, o que não possui prazo Definido para sua decisão. Para evitar indefinições, foi previsto no Plano de Recuperação que essa aprovação deveria ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da Homologação Judicial do Plano de Recuperação, entendida a data inicial como 06 de outubro de 2021. Passado esse prazo a operação perderá validade, a não ser que os credores optem pela extensão do prazo para viabilizar a aprovação da ARTESP.

Entretanto, a despeito dos esforços empreendidos pela Companhia para obtenção da decisão favorável da ARTESP, a sua aprovação ainda não foi obtida até a presente data, impedindo a implementação do Plano.

Por essa razão, a data limite para obtenção da aprovação da ARTESP vem sendo sucessivamente prorrogada, e devidamente refletida na RJ através de adesões ao Plano e aditamentos ao SPA. A última prorrogação estabeleceu como data limite para a implementação do Plano o dia 31 de março de 2025. A Companhia tem envidado os melhores esforços para que a aprovação da ARTESP seja obtida o mais breve possível, sendo certo que, caso não seja possível obtê-la até a referida data, adotará as providências para submissão aos credores de nova extensão dos prazos previstos no Plano de Recuperação, de modo a evitar a sua resolução.

A administração da Companhia reavalia, periodicamente, as repercussões que a não implementação do Plano de Recuperação Judicial produz sobre as suas atividades.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, regulamentados pela Instrução nº 578 e 579 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as alterações posteriores e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com a convergência internacional das normas contábeis.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 12 de setembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixas e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos administradores dos fundos investidos. O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Cotas de fundos de investimento de renda fixa - Reconhecimento de ganhos”.

d) Participações societárias

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente,

são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com valor justo das ações de companhia investida".

e) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes" (com vencimento superior a 365 dias).

3.1. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

A resolução emitida, mas ainda não vigentes até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir. A administradora do Fundo pretende adotar essa resolução, se cabível, quando entrar em vigor:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 30 de junho de 2025, e revogou a Instrução FIP 578.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção da resolução especificada acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo após a sua aplicação e em exercícios futuros.

4. Caixa e equivalente de caixa

O Fundo possuí em 31 de março de 2025 o saldo de R$ 2 em disponibilidades, representado por depósitos bancários à vista. (2024 – R$ 1).

5. Títulos e valores mobiliários

As aplicações do Fundo em títulos e valores mobiliários estão assim representadas:

Em 31 de março de 2025

Cotas de fundos de investimento	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Renda fixa	**456**	**555**	
ID RF LP FIC FI **(a)**	456	555	Sem vencimento

(a) O **ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa CNPJ: 50.269.714/0001-78** ("ID RF LP"), foi constituído em 05 de abril de 2023, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. O ID RF LP tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado, é destinado a investidores em geral. As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de julho de 2024, foram devidamente auditadas com emissão do relatório do auditor independente emitido em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de março de 2024 não havia saldo aplicado em títulos e valores mobiliários.

Períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025, 1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2024 o Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Descrição	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024 (1)	31/03/2024
Cotas de fundos de investimento	22	-	-
Total	**22**	**-**	**-**

(1) Data de transferência de administração.

Debêntures

Em 31 de março de 2025

Emissora	Quantidade	Valor de aquisição	Valor unitário	Valor total
Concessionária Rodovias do Tiête S.A.	1.675.278	1.675	1.000,000000	1.675

Em 31 de março de 2024

Emissora	Quantidade	Valor de aquisição	Valor unitário	Valor total
Concessionária Rodovias do Tiête S.A.	600	168	1.337,397249	802

Contexto da operação – Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Em 21 de janeiro de 2022, o Fundo adquiriu 600 debêntures pelo montante de R$ 168, ao valor unitário de R$ 280,00.

Conforme Plano de Recuperação Judicial, as debêntures serão transferidas para o Fundo e posteriormente serão convertidas em ações da empresa Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial após aprovação pela ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, conforme destacado na Nota Explicativa nº 1.

Determinação do valor justo

Em 22 de outubro de 2024, o investimento do Fundo na Concessionária Rodovias do Tietê S.A. está registrado a valor justo, obtido através do laudo de avaliação elaborado com data base em 31 de dezembro de 2023 pela Valuation Partners Ltda., empresa de consultoria independente especializada em avaliações de empresas e aprovado pela administração do Fundo. A avaliação dos negócios da Rodovias do Tietê foi desenvolvida com a utilização do modelo dos fluxos de caixa descontados (DFC).

Adotou-se a seguinte estrutura de fluxos de caixa operacionais (Free Cash Flow – FCF):

(=) Fundo das operações (EBITDA)
(-) Investimento em capital fixo (CAPEX)
(-) Necessidade de capital de giro
(-) Imposto de renda/contribuição social
(=) Fluxo de caixa livre das operações

A taxa de desconto – WACC utilizada foi de 10,5%.

Demonstrações contábeis da investida

As demonstrações contábeis auditadas da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria em 26 de março de 2024, com abstenção de opinião em decorrência dos seguintes assuntos:

(a) Situação financeira - recuperação judicial: Em 08 de novembro de 2019, em Assembleia Geral de Debenturistas (AGD), foi declarado o vencimento antecipado das debêntures. Com o vencimento antecipado dessas debêntures, em 11 de novembro de 2019, a Companhia protocolou pedido de recuperação judicial na Comarca de Salto – SP que, em 30 de setembro de 2021, foi homologado, após aprovação do plano pelos credores. No entanto, até a data atual, não houve aprovação pela ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo da alteração de controle, fato necessário para que sejam superadas as condições precedentes estabelecidas na aprovação da recuperação judicial. O plano de recuperação judicial inclui, entre outros, a

efetividade do plano de negócio que contempla as alternativas para a captação de recursos necessários à operação e os fluxos de caixa previstos para os próximos anos. Adicionalmente, a Companhia ainda não teve a renovação de seu seguro garantia aceita pela seguradora, tampouco apresentou garantia de valor e condições equivalentes conforme prevê o contrato de concessão. Nos termos do Contrato de Concessão Rodoviária, a ausência do seguro garantia representa inadimplência que, se comprovada por processo administrativo, poderá implicar na caducidade da concessão.

(b) Redução ao valor recuperável de ativos: a Administração da Companhia identificou evidências de perda por desvalorização de ativos, que deveriam terem sido reduzidos ao valor recuperável no ativo imobilizado e intangível, Tais perdas por desvalorização estão baseadas em estudos preliminares e fundamentados por projeções futuras que dependem da aprovação final do plano de recuperação judicial pela ARTESP, Devido às incertezas presentes, principalmente quanto à aprovação final do plano de recuperação judicial, a Administração optou por não reconhecer nenhuma perda por redução ao valor recuperável desses ativos até o presente momento. Consequentemente, nas circunstâncias, não foi possível concluir sobre o montante das perdas por desvalorização sobre os referidos ativos.

(c) Assunto adicional - Tributo diferidos registrados no ativo: a Companhia apresenta histórico de prejuízos fiscais não utilizados e, neste momento, encontra- se em situação financeira que, para se tornar viável, precisa da aprovação final do plano de recuperação judicial. As normas requerem que a manutenção ou o registro de tributos diferidos apenas ocorra se for provável que o benefício fluirá para a Companhia. Nesse contexto, o saldo de créditos de tributos diferidos registrados como ativo, deveria ter sido baixado. Consequentemente, o ativo realizável a longo prazo encontra-se registrado a maior e o patrimônio líquido, que está descoberto, a menor no montante. O prejuízo do período encontra-se a menor.

Fato relevante

Em 30 de janeiro de 2024, foi assinado o décimo sexto aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 06 de agosto de 2021, entre os acionistas controladores Companhia, AB Concessões S.A. e Lineas International Holding B.V. e o Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, sendo a Companhia como interveniente-anuente, para alienação da totalidade das ações e dos créditos decorrentes de empréstimos intercompany detidos pelos Acionistas Controladores. O Aditivo tem como objetivo alterar e prorrogar o prazo final para o fechamento da operação, conforme para o dia 30 de março de 2024, de modo que, encerrado tal prazo, qualquer uma das Partes poderá, a seu exclusivo critério, de forma unilateral, rescindir o Contrato de Compra e Venda.

Em 22 de março de 2024, foi assinado o décimo sétimo aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 06 de agosto de 2021, entre os acionistas controladores Companhia, AB Concessões S.A. e Lineas International Holding B.V. e o Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, sendo a Companhia como interveniente-anuente, para alienação da

totalidade das ações e dos créditos decorrentes de empréstimos intercompany detidos pelos Acionistas Controladores. O Aditivo tem como objetivo alterar e prorrogar o prazo final para o fechamento da operação, conforme para o dia 30 de abril de 2024, de modo que, encerrado tal prazo, qualquer uma das Partes poderá, a seu exclusivo critério, de forma unilateral, rescindir o Contrato de Compra e Venda.

Em 30 de agosto de 2024 a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial ("Companhia"), em atendimento ao disposto no §4° do artigo 157 da Lei n° 6.404, e na Resolução CVM 44, conforme alteradas, vem, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 08 de agosto de 2021, 20 de setembro de 2021, 25 de fevereiro de 2022, 07 de março de 2022, 02 de maio de 2022, 04 de julho de 2022, 08 de agosto de 2022, 30 de setembro de 2022, 01 de novembro de 2022, 29 de novembro de 2022, 28 de fevereiro de 2023, 27 de abril de 2023, 30 de junho de 2023, 28 de agosto de 2023, 29 de setembro de 2023, 01 de novembro de 2023, 29 de novembro de 2023, 30 de janeiro de 2024, 28 de março de 2024, 23 de abril de 2024, 27 de maio de 2024 e em 01 de julho de 2024, informar à Comissão de Valores Mobiliários, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que foi assinado o 21º termo aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre os acionistas controladores Companhia, AB Concessões S.A. e Lineas International Holding B.V. e o Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, tendo a Companhia como interveniente-anuente, para alienação da totalidade das ações e dos créditos decorrentes de empréstimos intercompany detidos pelos Acionistas Controladores ("Operação" e "Aditivo"). Em decorrência do Aditivo, fica alterado o prazo final para fechamento da Operação para o dia 31 de outubro de 2024.

Em 05 de setembro de 2024 a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial ("Companhia"), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução CVM nº 44, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 17 de novembro de 2023 e 28 de maio de 2024, informou à Comissão de Valores Mobiliários, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, no contexto da cisão parcial da AB Concessões realizada em 27 de maio de 2024, e do cumprimento do Acordo de Acionistas da Companhia, entre a AB Concessões e a Lineas International Holding BV, foi concluída, na data, a averbação da transferência, nos livros da Companhia, da participação direta de 50% do capital social da Companhia (equivalente a 15.178.923.798 ações ordinárias) anteriormente detido pela AB Concessões S.A. ("AB Concessões"), à Via Appia Concessões S.A. ("VASA") ("Transferência de Participação Direta"). A totalidade do capital social da VASA é detida pelo Via Appia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Via Appia FIP"). Em 3 de setembro de 2024, a Companhia recebeu a correspondência anexa da VASA, em atenção ao disposto no art. 12 da Resolução CVM 44, contendo informações e documentos sobre a Transferência de Participação Direta. A Companhia permanecerá registrada perante a CVM como companhia aberta na categoria "B", cumprindo com suas obrigações eventuais e periódicas, nos termos das leis e regulamentações aplicáveis, e manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer atualização do fato relevante de seu conhecimento acerca desta transação, nos termos da legislação aplicável. A Companhia ratifica seu compromisso com as obrigações previstas no Contrato de Concessão, no Contrato de

Compra e Venda e no Acordo de Acionistas, que continuam em vigor da forma como foram pactuados.

Em 11 de setembro de 2024 a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial ("Companhia"), em atendimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, e na Resolução CVM nº 44, informou à Comissão de Valores Mobiliários, aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade e no contexto da mudança de controle divulgada no fato relevante em 05 de setembro de 2024, as alterações dos membros da Governança da empresa.

Em 28 de março de 2025 a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial ("Companhia"), deliberou sobre:

i. O aumento do capital social da companhia em R$ 1.618.150.106,59 (um bilhão, seiscentos e dezoito milhões, cento e cinquenta mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos), passando de R$ 303.578.475,96 (trezentos e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para R$ 1.921.728.582,55 (um bilhão, novecentos e vinte e um milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a integralização de créditos detidos pelo acionista contra a companhia;
ii. O cancelamento das debêntures da 1ª emissão da companhia, que se encontram em tesouraria;
iii. A consolidação do Estatuto Social da companhia, já contemplando as alterações acima deliberadas; e
iv. A autorização aos administradores da companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora tomadas.

6. Participações societárias

Participação em controladas e coligadas

Em 31 de março de 2025

Companhias investidas	Referência	% de participação	Qtde. de ações	Valor justo
Ações Rodovias Tietê	(a)	100%	192.173	198.257

(a)

Balanço patrimonial	31/03/2025
Ativo	1.335.676
Passivo	788.935
Patrimônio líquido	546.741

Demonstração do resultado	31/03/2025
Lucro/(prejuízo) do exercício	1.133.560

7. Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo administrador, e pelo gestor, na implantação da política de investimentos no regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios das companhias alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo o administrador, o custodiante ou o gestor, em hipótese alguma, serem responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos cotistas, exceção àqueles causados por justa causa. Adicionalmente, os investimentos do Fundo estarão sujeitos a riscos dos emitentes dos títulos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito, de modo geral.

Sem prejuízo do disposto acima, os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas companhias alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas de investimento existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco operacional da companhia alvo: Por ser um investimento caracterizado pela participação na companhia alvo, todos os riscos operacionais que a companhia alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o seu desempenho decorre da atividade da referida empresa.

Risco legal: É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da companhia alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a companhia alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de mercado: É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de liquidez: Os ativos que compõem e que venham a compor a carteira do Fundo podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de crédito: Os títulos e valores mobiliário e/ou outros ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da companhia alvo. O risco de crédito refere- se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos valores mobiliários e/ou outros ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de concentração: Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% do patrimônio líquido em ativos da companhia alvo.

Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida: O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração do Fundo. A distribuição de resultados e a amortização de cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no regulamento, observadas as orientações da assembleia geral de cotistas. Caso os cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do regulamento, se aplicável. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os cotistas conseguirão alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das cotas versus a propriedade dos valores mobiliários: Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão da companhia alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Não realização de investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a sua não realização.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na companhia alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do administrador, do gestor, do

custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

Riscos ambientais: Há a possibilidade de ocorrer eventos decorrentes das operações das companhias alvo pelo Fundo que causem danos ambientais e que podem afetar rentabilidade do Fundo.

Riscos relacionados à legislação de setor de transporte: O setor de transportes está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades concessão e operações de rodovias. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados ao setor de transporte pode estar condicionado, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referida requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados a partir da data do regulamento poderão implicar aumento de custos, limitar a estratégia do Fundo, podendo impactar adversamente a rentabilidade do Fundo.

Riscos relacionados à legislação tributária: O governo brasileiro implementa, regularmente, alterações nas normas tributárias, o que pode implicar aumento da carga tributária dos investimentos no mercado de capitais no Brasil. Eventuais alterações na legislação tributária revogando benefícios, modificando alíquotas, criando novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação por parte dos tribunais e autoridades governamentais das normas tributárias aplicáveis aos fundos de investimentos, às companhias alvo e seus cotistas, poderão afetar negativamente (i) os resultados do Fundo, causando prejuízos a ele e aos seus cotistas; e/ou (ii) os rendimentos ou ganhos eventualmente auferidos pelos cotistas. Não é possível prever ou garantir que as normas tributárias vigentes na data do regulamento não serão alteradas, questionadas, revogadas ou interpretadas de forma a afetar ou comprometer o tratamento tributário atualmente aplicável ao Fundo e/ou aos seus cotistas. Adicionalmente, por ser um fundo que aplicará em valores mobiliários emitidos por companhia que desenvolva projeto de infraestrutura, o Fundo ou os seus cotistas poderão gozar de benefícios fiscais. Entretanto, caso as aplicações do Fundo não estejam enquadradas como próprias para um FIP-IE, o tratamento tributário passará a ser o de um fundo de investimento classificado como de longo ou curto prazo (alíquotas regressivas), perdendo o Fundo ou os seus cotistas o tratamento tributário mais benéfico, sem que o administrador, gestor, comitê de investimento ou qualquer prestador de serviços para o Fundo tenham qualquer responsabilidade por ser esse fato. Da mesma forma que há o risco de advir modificações na legislação tributária que retirem do Fundo e de seus cotistas tais benefícios.

Riscos relacionados à extinção de contratos de concessão: Há a possibilidade de autoridades governamentais declararem a extinção de contratos de concessão a serem eventualmente celebrados por companhias alvo pelo Fundo com o poder concedente (caso referida companhia sagre-se vencedora de leilões). O término antecipado do contrato de concessão celebrado poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira do Fundo.

Riscos relacionados a reclamação de terceiros: No âmbito de suas atividades, as companhias alvo e, eventualmente, o Fundo poderão responder a processos administrativos e/ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Risco relacionado à caracterização de justa causa na destituição do gestor: o gestor poderá ser destituído por justa causa em determinadas situações apenas mediante decisão proferida pelo tribunal arbitral competente comprovando que suas ações, ou omissões, ensejam a destituição por justa causa. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, nem quanto tempo o gestor permanecerá no exercício de suas funções após eventual ação ou omissão que possa ser enquadrada como justa causa. Nesse caso, os cotistas e o Fundo deverão aguardar a decisão do tribunal competente, de modo que a destituição por justa causa bem como eventual responsabilização do gestor e/ou do administrador poderão ocorrer após um longo período de tempo, podendo acarretar deficiências na respectiva prestação de serviços ao Fundo e prejuízos materiais ao Fundo e aos cotistas. Adicionalmente, na hipótese de destituição do gestor antes de completado o prazo de 12 meses contado do início da cobrança da taxa de gestão, será devido ao gestor a remuneração mínima de R$ 50, com relação aos meses ou fração de mês remanescentes para completar tal prazo mínimo.

Implementação e termos e condições do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê: o Fundo foi estruturado no âmbito do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê e está sujeito a seus termos e condições, os quais os cotistas declaram conhecer e estar cientes de seus termos e condições e riscos inerentes à sua implementação.

Riscos relacionados às companhias alvo e à Rodovias do Tietê: a participação do Fundo no processo decisório das companhias alvo não garante:

(i) bom desempenho das companhias alvo, (ii) solvência das companhias alvo, ou
(ii) continuidade das atividades das companhias alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das cotas. Os pagamentos relativos aos outros ativos ou títulos e valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das companhias alvo, ou, ainda, outros fatores.

Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais

riscos. Os investimentos nas companhias alvo envolvem riscos relativos ao setor em que atuam tais companhias alvo, direta ou indiretamente. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e tampouco certeza de que o desempenho das companhias alvo e da Rodovias do Tietê acompanhem pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor.

Adicionalmente, ainda que o desempenho das companhias alvo e da Rodovias do Tietê acompanhem o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das cotas.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador ou do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

O cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o administrador, o custodiante e/ou o gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por justa causa, sendo que tal declaração constará do boletim de subscrição e do respectivo compromisso de investimento.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente: (i) para fins de proteção patrimonial na modalidade com garantia e realizadas em bolsa de valores ou em bolsa de mercadoria e futuros, ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações da companhia alvo que integram a carteira do Fundo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. Qualquer investimento ou operação com derivativos dependerá, em qualquer hipótese, da aprovação prévia da assembleia geral de cotistas.

Nos períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025, 1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2024 o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio no período foram a seguinte:

Período	Valor da cota - R$	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 23/10/2024 a 31/03/2025	8.749,801349	(65,11%)	17.659
De 1º/04/2024 a 22/10/2024 (1)	25.075,065538	(115,81%)	1.784
Exercício 31/03/2024	(152.626,659167)	(205,26%)	(1.908)

(1) Data de transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características

O Fundo será constituído por cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma escritural e nominativa, divididas em 5 classes, quais sejam, cotas classe A, cotas classe B, cotas classe C, cotas classe D e cotas classe E. As características, os direitos e as condições e procedimentos à emissão, distribuição, subscrição e integralização de cada classe de cotas encontram-se descritos no regulamento.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

Serão admitidas emissão e subscrição de quantidade de cota fracionada.

O valor da cota é atualizado em cada dia útil, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo, apurado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o Fundo atue (cota de fechamento).

As cotas serão mantidas em conta de depósito em nome de seus cotistas junto ao custodiante e o extrato da conta de depósito, emitido pelo escriturador, comprovará a propriedade e a quantidade de cotas detidas pelos cotistas, conforme registros do Fundo.

As cotas somente poderão ser adquiridas por Investidores qualificados, sendo que o administrador poderá exigir, no ato de subscrição das cotas, a comprovação da qualificação exigida do investidor. Ressalva-se que, em caso de aprovação específica da CVM, investidores não qualificados poderão integrar o Fundo, caso este em que a comprovação da qualificação não será mais exigida pelo administrador.

Ao subscrever cotas do Fundo, o investidor apresentará o termo de adesão ao regulamento do Fundo e celebrará com o administrador, na qualidade de representante do Fundo, um boletim de subscrição.

O Fundo terá o prazo máximo de 180 dias, após obtido o registro de funcionamento na CVM, e deverá assim manter durante o período remanescente em que estiver em atividade, para apresentar, no mínimo 5 cotistas, sendo que cada cotista não pode deter mais do que 40% das cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimentos superior a 40%.

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo é de R$ 100.

b) Emissões de cotas

A emissão e subscrição de cotas será realizada observado o disposto abaixo com relação à alocação das cotas:

As cotas classe A somente poderão ser subscritas por debenturistas da concessionária Rodovias do Tietê que optaram pela opção B de pagamento do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê e que não se enquadram na categoria credores financiadores da concessionária Rodovias do Tietê, mediante a formalização de compromisso de investimentos e boletim de subscrição, para subscrição de quotas via integralização das debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê, pelo preço de subscrição das cotas classe A, conforme estabelecido no regulamento.

As cotas classe B somente poderão ser subscritas por debenturistas da concessionária Rodovias do Tietê que optaram pela opção B de pagamento do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê e que se enquadram na categoria credores financiadores da Concessionária Rodovias do Tietê, mediante a formalização de compromisso de investimentos e boletim de subscrição, para subscrição de cotas via integralização das debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê, pelo preço de subscrição das cotas classe B, conforme estabelecido no regulamento.

As cotas classe C somente poderão ser subscritas por debenturistas da concessionária Rodovias do Tietê que optaram pela opção B de pagamento do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê e que se enquadram na categoria credores financiadores da Concessionária Rodovias do Tietê, mediante a formalização de compromisso de investimentos e boletim de subscrição, para subscrição de quotas via integralização em moeda corrente nacional, pelo preço de subscrição das cotas classe C, conforme estabelecido no regulamento.

As cotas classe D somente poderão ser subscritas pela Geribá e/ou qualquer de suas partes relacionadas, via integralização em moeda corrente nacional, pelo preço de subscrição das cotas classe D, conforme estabelecido no regulamento.

As cotas classe E somente poderão ser subscritas por investidor profissional, via integralização em moeda corrente nacional, pelo preço de subscrição das cotas classe E, conforme estabelecido no regulamento.

A 1ª emissão de cotas do Fundo será objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. Serão emitidas e ofertadas, (a) no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 456,21 (quatrocentos e cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos) cotas classe A, ao preço unitário de emissão de R$ 133.739,72 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) por cada cota classe A; (b) no mínimo 2.356,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis inteiros e oitenta e três centésimos) e, no máximo, 4.644,46 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro inteiros e quarenta e seis centésimos) de cotas classe B, ao preço unitário de emissão de R$ 133.739,72 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) por cada cota classe B; (c) no mínimo 4.093,53 (quatro mil, noventa e três inteiros e cinquenta e três centésimos) e, no máximo, 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco) de cotas classe C, ao preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real) por cada cota classe C; e (d) no mínimo 100 (cem) e, no máximo, 343,00 (trezentos e quarenta e três) de cotas classe D, ao preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real) por cada cota classe D, perfazendo o montante mínimo de R$ 316.543.375,02 (trezentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos) e o valor máximo de R$ 682.170.585,61 (seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

A subscrição das cotas casse A, das cotas classe B, das cotas classe C e das cotas classe D deverá observar os limites estabelecidos no plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê.

As cotas classe A e cotas classe B estarão limitadas à totalidade das debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê de titularidade dos debenturistas da concessionária Rodovias do Tietê que optarem pela opção B de pagamento do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê.
As cotas classe C deverão observar o limite definido nos termos estabelecidos para aporte de novos recursos conforme a cláusula 5 do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê.

As cotas classe D deverão observar o limite e condições mínimas estabelecidos nos termos do Anexo 2.2.1 do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê, de modo a assegurar que sempre correspondam ao menos a 2,0% do capital social total da Concessionária Rodovias do Tietê em bases totalmente diluídas, conforme definido no plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê.

As votas deverão ser integralizadas:
(i) em moeda corrente nacional; e/ou
(ii) em debêntures da concessionária rodovias do Tietê, desde que atenda aos requisitos previstos no regulamento e esteja acompanhado de laudo de avaliação do ativo para ser utilizado na integralização das cotas; e/ou
(iii) em valores mobiliários que atendam aos requisitos previstos no regulamento e mediante prévia aprovação da assembleia geral de cotistas e apresentação do laudo de avaliação do ativo utilizado na integralização das cotas.

As cotas deverão ser integralizadas pelos respectivos cotistas, pelo preço de subscrição, observadas as disposições previstas no regulamento.

As cotas classe A terão preço de subscrição correspondente a R$ 133.739,72 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) ("Preço de Subscrição das cotas classe A"), integralizadas em debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê.

As cotas classe B terão preço de subscrição correspondente a R$ 133.739,72 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) ("Preço de Subscrição das cotas classe B"), integralizadas em debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê.

As cotas classe C terão preço de subscrição correspondente a R$ 1,00 (um real) ("Preço de Subscrição das cotas classe C"), em moeda corrente nacional.

As cotas classe D terão preço de subscrição correspondente a R$ 1,00 (um real) ("Preço de Subscrição das cotas classe D"), em moeda corrente nacional.

As cotas classe E terão preço de subscrição correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Preço de Subscrição das cotas classe E"), em moeda corrente nacional.

Uma vez concluída a integralização das cotas classe A, das cotas classe B, das cotas classe C e das cotas classe D, o preço de subscrição das cotas classe E poderá ser alterado mediante deliberação da assembleia geral de cotistas.

As cotas classe A, cotas classe B, cotas classe C e cotas classe D poderão ser integralmente convertidas em cotas classe E, a exclusivo critério da assembleia geral de cotistas, de forma que o Fundo passará a ter uma classe única.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	**De 23/10/2024 a 31/03/2025**		**De 1º/04/2024 a 22/10/2024 (1)**		**31/03/2024**	
	Quantidade	**R$**	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
cotas	13.458,67	682.171	53	5.300	-	-
Total	**13.458,67**	**682.171**	**53**	**5.300**	**-**	**-**

(1) Data de transferência de administração.

c) Amortizações e resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente.

A amortização poderá ser realizada sempre houver venda de parte ou da totalidade dos valores mobiliários durante o prazo de duração do Fundo. Nestas hipóteses, o gestor

deverá convocar uma reunião do comitê de Investimentos, para deliberar sobre referida amortização. Os membros do comitê de Investimentos deliberarão sobre a possibilidade ou não da amortização das cotas, bem como sobre o montante a ser amortizado aos cotistas.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de cotas emitidas. Os pagamentos das amortizações serão realizados em até 10 dias úteis contados da data da reunião do comitê de investimentos que deliberou pela amortização.

Quando da decisão pela amortização de cotas, o administrador deverá primeiramente deduzir os encargos do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

Exceto se de forma diversa for decidido pelo comitê de investimentos, os dividendos e juros sobre capital próprio inerentes aos valores mobiliários detidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias investidas serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos ou para formação de reserva de pagamento. Sendo decido pelo comitê de investimentos destinar diretamente aos cotistas as quantias que lhes forem atribuídas a título de dividendos, juros sobre capital próprio inerentes aos valores mobiliários, deverão ser observadas as correspondentes obrigações.

Na hipótese de haver disponibilidades financeiras do Fundo, resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de proventos, poderá o respectivo produto, oriundo de tais distribuições, ser reinvestido nas companhias investidas, desde que tal disponibilidade financeira ocorra no período de investimento ou desde que tal reinvestimento seja aprovado pelo comitê de investimentos do Fundo.

Os tributos eventualmente incidentes sobre a distribuição dos rendimentos descritos acima serão de responsabilidade dos cotistas, na condição de contribuintes, conforme definido na legislação tributária em vigor, cuja forma de recolhimento poderá ser alterada a qualquer tempo.

Será admitido o resgate de cotas com a entrega de valores mobiliários ou ativos financeiros na liquidação do Fundo, sendo considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos deste Regulamento, de acordo com a natureza do ativo.

Nos períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025, 1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração) e exercício findo em 31 de março de 2024, não houve resgate ou amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas do Fundo poderão ainda ser negociadas ou transferidas privadamente, observadas as condições descritas no regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cotista cedente e pelo cessionário e

registrado em cartório de registro de títulos e documentos, sendo que as cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

11. Política de distribuição de resultados

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários ou em outros ativos, serão incorporados ao patrimônio líquido e serão considerados para fins de pagamento de obrigações do Fundo.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Como remuneração aos serviços de administração, escrituração e distribuição das cotas e controladoria (ativo e passivo), é devido pelo Fundo ao administrador a remuneração descrita abaixo:

Faixa de Patrimônio do Fundo	Remuneração Mensal
Até R$ 750 milhões	R$ 50
Acima de R$ 750 milhões	R$ 90

A remuneração prevista acima é atualizada anualmente pela variação positiva do IGPM.

A taxa de administração é devida durante todo o período em que o administrador prestar serviços ao Fundo, observados os termos e condições do regulamento, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, sendo que a primeira taxa de administração devida será calculada *pro rata temporis* e paga até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Pela prestação de serviços da gestão da carteira, é devida pelo Fundo ao gestor uma remuneração mensal equivalente ao maior valor entre: (a) 0,30% ao ano do patrimônio líquido do Fundo; ou (b) R$ 50 por mês, prevalecendo o valor maior. Caso (i) as cotas do Fundo venham a ser listadas e negociadas em mercado organizado; e (ii) o administrador tenha meios para operacionalizar o cálculo do valor de mercado do Fundo, o que será comunicado aos cotistas por meio de fato relevante, o Fundo passará a remunerar o gestor da seguinte forma: (a) 0,30% ao ano do patrimônio líquido do Fundo; ou (b) R$ 50 reais por mês, ou (c) 0,30% ao ano do valor de mercado do Fundo (referida taxa será calculada à base de 1/252 por dia sendo apurada diariamente e paga mensalmente como despesa do Fundo), prevalecendo o valor maior entre as hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra.

"Valor de mercado do Fundo" significa: o valor de mercado do Fundo, calculado pelo administrador por meio da multiplicação (i) da totalidade de cotas pelo (ii) valor de mercado das cotas, considerando o preço de fechamento do dia útil anterior, informado pela B3.

A taxa de gestão é paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao gestor, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de gestão devida será calculada *pro rata temporis* e paga até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O administrador fará jus a uma taxa de estruturação, no valor líquido e certo de R$ 50 cobrados uma única vez, 5 dias úteis após a primeira integralização de cotas do Fundo.

O Fundo não possui taxa de ingresso, performance e/ou taxa de saída.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024 (1)	31/03/2024
Taxa de gestão	(331)	(424)	(656)
Taxa de administração	(215)	(211)	(307)

(1) Data de transferência de administração.

b) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, será cobrado do Fundo, como remuneração a ser paga ao administrador, uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, a qual será descontada da taxa de administração.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024 (1)	31/03/2024
Taxa de custódia	-	(184)	(326)

(1) Data de transferência de administração.

c) Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seu percentual em relação ao patrimônio líquido médio estão assim representados:

	31/03/2025		31/03/2024	
PL médio	**17.659**		**1.908**	
Encargos	**Valor (R$/mil)**	**% Sobre o PL médio**	**Valor (R$/mil)**	**% Sobre o PL médio**
Taxa de administração	(426)	2,41%	(307)	16,09%
Taxa de gestão	(755)	4,28%	(656)	34,38%
Taxa de consultoria	(43)	0,24%	-	-
Taxa de custódia	(184)	1,04%	(326)	17,09%
Taxa de fiscalização CVM	(149)	0,84%	(3)	0,16%
Despesas de auditoria	(48)	0,27%	(22)	1,15%
Taxa ANBIMA	(53)	0,30%	-	-
Serviços especializados	(250)	1,42%	-	-
Assessoria jurídica	(390)	2,21%	-	-
Outras despesas	(67)	0,38%	(15)	0,79%
Total	**(2.365)**	**13,39%**	**(1.329)**	**69,65%**

13. Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (1)
Gestão:	Geribá Investimentos Ltda.
Escriturador:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuidor:	ID Gestora e Administradora de recursos Ltda.
Custódia	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14. Divulgação das informações

O administrador deverá remeter à CVM, por meio do sistema de envio de documentos, e aos cotistas, as informações especificadas nos parágrafos abaixo, na periodicidade neles indicadas:

(i) Trimestralmente, no prazo de 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, o informe trimestral;
(ii) Semestralmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos valores mobiliários e outros ativos que a integram; e
(iii) Anualmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de parecer da empresa de auditoria e do relatório do administrador.

15. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora e o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº10 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa.

18. Alterações estatutárias

Em 13 de fevereiro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação sobre as seguintes matérias:

i. Aprovar a atualização do item (i) da ordem do dia e dos subitens (b), (c) e (d) do item (i) das deliberações da ata da assembleia geral de cotistas aprovações emissão, os quais devem ter o seguinte teor:

"Nos termos do regulamento do Fundo, deliberar sobre: (i) a 1ª emissão de cotas pelo Fundo de classe A ("cotas classe A"), classe B ("cotas classe B"), classe C ("cotas classe C") e classe D ("cotas classe D" e, em conjunto com as cotas classe A, cotas classe B e cotas classe C, denominadas simplesmente como "cotas"), as quais serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta Pública" e "Instrução CVM 400", respectivamente), no montante total de até 456,21 (quatrocentos e cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos) de cotas classe A, até 4.644,46 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro inteiros e quarenta e seis centésimos) de cotas classe B, até 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco inteiros) de cotas classe C e 343,00 (trezentos e quarenta e três inteiros) de cotas classe D, com o respectivo valor unitário indicado no Artigo 23, § 6º do regulamento do Fundo, totalizando o montante de até R$ 682.170.585,61 (seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) sendo R$ 61.013.397,66 (sessenta e um milhões, treze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) referente às cotas Classe A, R$ 621.148.779,95 (seiscentos e vinte e um milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) referente às cotas classe B, R$ 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco reais) referente às cotas classe C e R$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais) referente às cotas classe D ("nova emissão");"

"(b) preço de emissão: (i) R$ 133.739,72 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) para as cotas classe A, (ii) R$ 133.739,72 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) para as cotas classe B, (iii) R$1,00 (um real) para as cotas classe C, e (iv) R$1,00 (um real) para as cotas classe D;"

"(c) Montante Total da oferta: até R$ 682.170.585,61 (seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos);"

"(d) montante mínimo: a oferta pública está sujeita à colocação de, no mínimo, (i) 10 (dez) cotas classe A; (ii) 2.356,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis inteiros e oitenta e três centavos) de cotas classe B; (iii) 4.093,53 (quatro mil e noventa e três inteiros e cinquenta e três centésimos) de cotas classe C; e (iv) 100 (cem) cotas classe D, perfazendo um montante mínimo de R$ 316.543.375,02 (trezentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos);"

ii. Considerando o disposto no item "i" acima, aprovar a alteração do parágrafo sexto do artigo 23 e do parágrafo primeiro e do parágrafo segundo do artigo 26 do regulamento do Fundo;

iii. Aprovar a ratificação das demais disposições da ata da assembleia geral de cotistas aprovações emissão que não alteradas acima; e
iv. Aprovar a autorização à administradora para realizar e proceder com todos os atos necessários à efetivação das deliberações das matérias da ordem do dia, nos termos e condições descritos no regulamento do Fundo e ora aprovados, bem como para celebrar todos e quaisquer documentos necessários para implementar as deliberações tomadas na forma dos itens acima.

Em 06 de novembro de 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve a aprovação das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes do Fundo, relativos ao exercício social findo em findo em 31 de março de 2024.

Em 21 de novembro de 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, deliberou sobre as seguintes matérias:

i. A constituição futura de garantia, através da celebração de contrato de cessão de recebíveis da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº°10.678.505/0001-63, com sede na cidade de Salto, Estado de São Paulo, Ac. Rodovia Comendador Maio Dedini, km 108+657, S/N, Caixa Postal 02, CEP 13.320- 970, detentora do Contrato de Concessão nº 004/ARTESP/2009, datado de 23 de abril de 2009 (“Concessionária Rodovias do Tietê” e “Contrato de Cessão de Recebíveis”), para fins de contratação de seguro-garantia do seu contrato de concessão (“Seguro-garantia”), com participação da Via Appia Concessões S.A. (“Via Appia”), na qualidade de tomador, da Concessionária Rodovias do Tietê, na qualidade de fiador, e do Fundo, na qualidade de interveniente anuente; e
ii. A autorização à administradora para realizar e proceder com todos os atos necessários à efetivação das deliberações das matérias da ordem do dia, incluindo, sem limitação, a assinatura do correspondente contrato de distribuição, solicitação à CVM de dispensa de requisitos para a oferta e o requerimento junto à CVM a modificação da oferta.

Em 25 de outubro de 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, deliberou sobre as seguintes matérias:

i. Contratação da Planner Corretora de Valores S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 (“Coordenador Líder”), para atuar como coordenador líder no âmbito da 1ª (primeira) emissão de cotas classe A, cotas classe B, cotas classe C e cotas classe D do Fundo (“oferta”), em substituição à Singulare DTVM. A remuneração do coordenador líder será de até 0,10% sobre o valor totas das cotas subscritas e integralizadas no âmbito da oferta; e
ii. A autorização à administradora para realizar e proceder com todos os atos necessários à efetivação das deliberações das matérias da ordem do dia, incluindo, sem limitação, a assinatura do correspondente contrato de distribuição, solicitação à CVM de dispensa de requisitos para a oferta e o requerimento junto à CVM a modificação da oferta.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que a administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa.

20. Eventos subsequentes

Alterações estatutárias

Em 23 de maio de 2025 o termo de apuração da consulta formal de cotistas deliberou sobre as seguintes matérias:

i. Aprovar a celebração de acordo operacional entre o Fundo e a VIA APPIA CONCESSÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n 52.538.988/0001- 40, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, unidade 111, Itaim Bibi, São Paulo/SP (“Via Appia”), referente aos serviços de consultoria técnica ao Fundo, cujos termos gerais encontram-se descritos no Anexo I ao presente Edital (“Termos Gerais do Acordo Operacional” e “Acordo Operacional”), e autorizar, para todos os fins, a prática de quaisquer atos necessários à execução do referido acordo, incluindo, mas não se limitando: (a) à celebração de contratos e instrumentos acessórios ou correlatos ao acordo operacional, ainda que firmados entre as partes relacionadas conforme descritas no acordo operacional; (b) à prática dos atos aplicáveis por parte do Fundo, da companhia investida do Fundo, de seus respectivos administradores e representantes legais, no cumprimento do acordo operacional e de seus efeitos; e (c) à delegação de poderes para assinatura e implementação dos documentos mencionados nesta deliberação, inclusive por meio de procurações específicas ou instrumentos similares, para o Fundo, a companhia investida do Fundo, e seus respectivos administradores e representantes legais; e

ii. A autorização para os prestadores, nas suas respectivas esferas de competência, a tomarem quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do regulamento e da legislação em vigor.

21. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ - 124459/O

* * *